



Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de Educação e Ciência  
Deputado Alexandre Quintanilha

Data:  
Of. n.º 201 de 20 de julho de 2017

N.º pág. Total:

Nossa Ref.º: Vossa Ref.º  
150.10.01

Assunto:

Mensagem:

**Assunto:**

*Petição n.º 300/XIII/2.ª  
Pedido de informação*

Através do ofício com a referência n.º 325/8.ª-CEC/2017, de 5 de julho, foi solicitada a este Conselho a emissão de pronúncia sobre o conteúdo da petição identificada em epígrafe.

Em face desta solicitação e em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º conjugado com o artigo 20.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, encarrega-me o Senhor Presidente do Conselho Nacional de Educação de informar que, respeitando o teor da petição ora em apreço, no essencial, à interpretação de normativos vigentes que envolvem matéria laboral comum, entende não competir a este Conselho a emissão de parecer sobre as questões expostas.

Permitam-nos, no entanto, relembrar a Recomendação do CNE n.º 1/2016 sobre a condição docente e as políticas educativas, publicada no Diário da República, 2.ª, n.º 241, de 19 de dezembro, que traduz a reflexão desenvolvida neste órgão no sentido da construção de uma visão partilhada e consensualizada, centrada nos docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Com os melhores cumprimentos,

Secretário-Geral do Conselho Nacional de Educação

Manuel I. Miguéns